LEI MUNICIPAL Nº 6.417 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA O INCISO XXXVIII, DO §59, OS INCISOS VII E IX, DO §86, E OS INCISOS VII, VIII E IX, DO §75; ACRESCENTA O INCISO X, AO §75, E O INCISO VI, AO §101, TODOS DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE."

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso XXXVIII, do §59, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – .....

(...)

§59 – .....

(...)

XXXVIII – **Rua José Soares Pechincha**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Maria dos Reis Damasceno e termina na confluência com as Ruas Francisco Ribeiro e Jurandir José de Oliveira Filho;

(...)"

Art. 2º – Os incisos VII e IX, do §86, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º – .....

(...)

§86 – .....

(...)

VII – **Rua Odette Elias Romanos**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Marco Antônio Camargos Mendonça e termina na Rua Dom Luciano;

(...)

IX – **Rua Sônia Franco Dutra**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Olímpio Lélis Vieira e termina na Rua Dom Luciano, sendo na maior parte de seu trecho paralela à Rua José Santiago Enfermeiro;

(...)"

Art. 3º – Os incisos VII, VIII e IX, do §75, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º – .....

(...)

§75 – .....

(...)

VII – **Rua Vereador Wanderley José de Faria**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Francisco dos Santos Abreu, onde encontra-se localizada a Praça Cristina Rodrigues de Abreu, e termina na confluência com a Estrada União Indústria e com a Rua Gilberto Amâncio dos Santos;

(...)

VIII – **Rua Gilberto Amâncio dos Santos**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Jurandir José de Oliveira Filho e termina na confluência da Estrada União Indústria e com a Rua Vereador Wanderley José de Faria;

IX – **Rua Jurandir José de Oliveira Filho**, do seu início na confluência com a Rua José Amaral Sobrinho até à esquina com a Rua Gilberto Amâncio dos Santos."

Art. 4º – O §75 do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 4º – .....

(...)

§75 – .....

(...)

X – **Estrada União Indústria**, do seu início na confluência com as Ruas Dona Maninha Junqueira e Geni Pires Ferreira, à margem direita da BR-040, no km 633, até à confluência com as Ruas Vereador Wanderley José de Faria e Gilberto Amâncio dos Santos."

Art. 5º – O §101 do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 4º – .....

(...)

§101 – .....

(...)

VI – **Estrada União Indústria,** da confluência com as Ruas Vereador Wanderley José de Faria e Gilberto Amâncio dos Santos até à esquina com a Rua Augusto Joaquim Vieira."

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2025.05.20 12:23:35 -03'00'

Drª. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 20/05/2025 15:23:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal